São Paulo, 16 de junho de 2026.

Consulta Formal

Ref.: Procedimento de Convocação para Deliberação dos Cotistas ("Consulta Formal") através de manifestação de voto a distância do MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ sob o nº 47.669.450/0001-35.

Prezado Cotista,

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001.94, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), e a **MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Amauri, nº 255, 11º andar, Jardim Europa, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.448-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.336.862/0001-08, autorizada à prestação do serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 18.326, de 30 de dezembro de 2020 , na qualidade de gestora ("Gestora", e, em conjunto com a Administradora, na qualidade de "Prestadores de Serviços Essenciais") do **MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **47.669.450/0001-35** ("Fundo"), a Administradora, vem, por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância ("Consulta Formal"), cuja formalização da apuração ocorrerá no dia **30 de junho de 2026** ou em caso de antecipação da apuração da consulta até 2 (dois) dias úteis seguintes após o recebimento dos votos de todos os Cotistas, o que ocorrer primeiro, conforme descrito no Item 24.7 do Regulamento do Fundo, utilizando-se de Cédula de Voto à Distância ("Cédula de Voto") para deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

I) APROVAÇÃO DAS CONTAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO FUNDO, RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

Trata-se da proposta para a aprovação das contas prestadas pela Administradora, das demonstrações financeiras, das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes, relativo ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2026.

O percentual aplicável para aprovação da matéria acima, será pelos titulares da maioria das Cotas em circulação, nos termos do subitem (i) do item 24.1 do Regulamento do Fundo.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Instruções para preenchimento e envio da manifestação de voto por escrito (cédula de voto)

1. Preencher todos os campos com o voto

Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.

2. Imprimir o voto, assinar e digitalizar, sendo também permitida a assinatura digital, através de certificado digital.

3. Ressaltamos que a Manifestação de Voto deverá ser enviada à Administradora do Fundo **até o dia 29 de junho de 2026, para os seguintes endereços:**

Via Eletrônica: admregulatorio@finaxis.com.br ;

OU

Via Física: FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Paulista, 1842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista - CEP 01310-923 - São Paulo – SP

A apuração dos votos do Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas do Fundo será realizada no dia 30 de junho de 2026, ou em caso de antecipação da apuração da consulta até 2 (dois) dias úteis seguintes após o recebimento dos votos de todos os Cotistas, o que ocorrer primeiro ("Termo de Apuração").

Caso ocorra a manifestação dos votos representativos de 100% das cotas do Fundo, a Consulta Formal poderá ser encerrada antes do prazo fixado, com a consequente apuração dos votos antes do prazo previsto.

O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

Por fim, ressaltamos que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta Consulta Formal, encontram-se disponíveis no website da Administradora https://corretora.finaxis.com.br/fundos-de-investimento/fundos-administrados/ e Fundos.Net, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, conforme regulamentação vigente.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários., através dos contatos:
E-mail: admregulatorio@finaxis.com.br - Telefone: (11) 3526-9001

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I A CONSULTA FORMAL DO
MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ sob o nº 47.669.450/0001-35

CÉDULA DE VOTO

Cédula de Voto à Distância

À
FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
A/C – Administração de Recursos

RESPOSTA AO Procedimento de Convocação para Deliberação dos Cotistas ("Consulta Formal") através de manifestação de voto a distância do MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ sob o nº 47.669.450/0001-35.

Em resposta à Consulta Formal enviada em 16 de junho de 2026 aos Cotistas do MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA., manifesto meu voto acerca das seguintes matérias:

I) APROVAÇÃO DAS CONTAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO FUNDO, RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

Em resposta a proposta para o item acima, manifesto meu parecer:

( ) favorável

( ) desfavorável

( ) Abstenho-me de votar

( ) Abstenho-me de votar por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

O cotista declara **(i)** ter lido e compreendido integralmente a Consulta Formal; **(ii)** que concorda que poderá, se desejar, assinar o presente arquivo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, aceitando essa modalidade de assinatura como válida e incontestável.

Sendo o que cabia para o momento.

Nome/Razão Social do Cotista:

_____

CPF/CNPJ:

_____

Assinatura (com a indicação do cargo, se for o caso):

_____

Local e Data:

_____

N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 47.669.450/0001-35

Administrado pela Finaxis Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94

DATA BASE
28/02/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de setembro de 2025 (transformação) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 15 de setembro de 2025 (transformação) a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 7.643 mil, representando 100,86% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em títulos públicos federais e direitos creditórios, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; (iii) revisão dos papéis de trabalho dos auditores do fundo investido; e (iv) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos

controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 01 de junho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.450/0001-35

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração da Posição Financeira
Em 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Quantidade	28/02/2026	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Títulos e valores mobiliários	**4**		**7.643**	**100,86**
Cotas de fundos de investimento			**7.643**	**100,86**
Renda fixa				
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP		25	70	0,93
Direitos creditórios				
Koppert Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada		5.704	7.573	99,93
Total do ativo			**7.643**	**100,86**
Passivo				
Valores a pagar			**65**	**0,86**
Taxa de performance	14.d		44	0,58
Taxa de gestão	14.b		11	0,15
Auditoria a pagar			6	0,08
Taxa de administração	14.a		2	0,03
Taxa de custódia	14.c		1	0,01
Outros valores a pagar			1	0,01
Total do passivo			**65**	**0,86**
Patrimônio líquido			**7.578**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**7.643**	**100,86**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.450/0001-35

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos Resultados
Período de 15 de setembro de 2025 (após a transformação) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas	15/09/2025 a 28/02/2026
Títulos e valores mobiliários	**4**	**1.154**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**13**
Reconhecimento de ganhos		13
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**1.141**
Reconhecimento de ganhos		1.141
Demais despesas		**(223)**
Taxa de performance	14.d	(124)
Taxa de gestão	14.b	(65)
Taxa de administração	14.a	(16)
Despesas de auditoria		(8)
Taxa de custódia	14.c	(4)
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão		(3)
Taxa de fiscalização CVM		(2)
Outras despesas		(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**931**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.450/0001-35

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de 15 de setembro de 2025 (após a transformação) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	15/09/2025 a 28/02/2026
Patrimônio líquido no início do período	**6.647**
Total de 5.620,752391 cotas a R$ 1.182,549948 cada uma	6.647
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**931**
Variação decorrente da movimentação de cotas	**-**
Patrimônio líquido no final do período	**7.578**
Total de 5.620,752391 cotas a R$ 1.348,216579 cada uma	7.578

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.450/0001-35

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto
Período de 15 de setembro de 2025 (após a transformação) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	15/09/2025 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de cotas de fundos de investimento	(889)
Venda de cotas de fundos de investimento	1.107
Pagamento da taxa de administração	(15)
Pagamento de taxa de gestão	(59)
Pagamento da taxa de custódia	(4)
Pagamento da auditoria	(5)
Pagamento da performance	(131)
Demais pagamentos/recebimentos	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Disponibilidades	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Disponibilidades	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.669.450/0001-35

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 15 de setembro de 2025 (após a transformação) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Makalu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 16 de agosto de 2022 e iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios, observados todos os índices de composição e diversificação. De forma complementar, o Fundo poderá aplicar recursos em ativos financeiros, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação estabelecidos no regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento do Fundo e boletins de subscrição.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 01 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estiva da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em "Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos".

f) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

g) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

O Fundo adota, para fins de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, os critérios

estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico (CPC) 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

i. **Provisões:** As provisões são reconhecidas quando o Fundo possui uma obrigação presente, legal ou não formalizada, resultante de evento passado, cuja liquidação deverá exigir saída provável de recursos econômicos, e para a qual seja possível obter uma estimativa confiável do valor envolvido. As provisões são revisadas periodicamente e ajustadas para refletir a melhor estimativa na data base. Caso deixem de existir as razões que justificaram seu reconhecimento, as provisões são revertidas contra o resultado;

ii. **Passivos contingentes:** Os passivos contingentes não são reconhecidos contabilmente, uma vez que correspondem a possíveis obrigações que dependem de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle do Fundo, ou a obrigações presentes que não atendem aos critérios de reconhecimento devido à baixa probabilidade de saída de recursos ou à impossibilidade de estimativa confiável do valor. Quando a saída de recursos for considerada possível, mas não provável, o Fundo divulga a natureza e circunstâncias das contingências, exceto nos casos em que a probabilidade seja remota; e

iii. **Ativos contingentes:** Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, pois representam ganhos potenciais cuja realização depende de eventos futuros incertos. Quando a entrada de benefícios econômicos for considerada provável, sua natureza é divulgada em notas explicativas. O reconhecimento como ativo ocorre somente quando a realização do ganho estiver confirmada.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 28 de fevereiro de 2026

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	70	70
Direitos creditórios (ii)	Sem vencimento	7.573	7.573
Total		**7.643**	**7.643**

(i) O Fundo possui aproximadamente 0,93% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo renda fixa do **Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP** – CNPJ: 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do verificada pelo Certificado de Depósito Interbancário (CDI), no médio e longo prazo, calculado e divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3). As demonstrações financeiras de 31 de março de 2026 foram emitidas em 14 de maio de 2026, sem modificação de opinião.

(ii) O Fundo possui aproximadamente 99,93% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de direitos creditórios do **Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada** – CNPJ 47.669.421/0001-73, administrado Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., iniciou suas atividades em 15 de dezembro de sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas por meio do investimento dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios elegíveis, observados todos os índices de composição e diversificação de carteira estabelecidos no regulamento do Fundo, de forma complementar, o Fundo poderá aplicar recursos em ativos financeiros, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação estabelecidos no regulamento do Fundo. As

demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 foram emitidas em 31 de março de 2026, sem modificação de opinião.

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	15/09/2025 (1) a 28/02/2026
Saldo no início do período	**6.707**
(+) Aquisições	889
(-) Resgates/amortizações	(1.107)
(+) Rendimentos	1.154
Saldo no final do período	**7.643**

(1) Data após a transformação.

5. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo, é expressa em moeda nacional, os direitos creditórios serão representados por direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados e cotas subordinadas júnior do fundo-alvo, as quais serão subscritas ou adquiridas pela classe, no mercado primário ou secundário, em caráter definitivo, sempre de acordo com a política de investimentos.

A composição do investimento em cotas está apresentada na Nota Explicativa nº 4.

b) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. O Fundo somente poderá adquirir cotas de emissão do fundo-alvo, sendo este o único critério de elegibilidade a ser verificado e validado pelo gestor, previamente à subscrição ou aquisição das cotas do fundo-alvo pelo Fundo.

6. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Riscos de crédito

Risco de crédito relativo às cotas do fundo-alvo: Decorre da capacidade do fundo-alvo de realizar o pagamento da amortização e do resgate das cotas do fundo-alvo. A Classe sofrerá o impacto do não pagamento da amortização ou do resgate das cotas do fundo-alvo integrantes da carteira. A Classe somente procederá ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que a amortização e o resgate das cotas do fundo-alvo sejam pagos pelo fundo-alvo, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no regulamento e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo administrador, pelo gestor, e/ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de declaração judicial de insolvência do fundo-alvo, a Classe poderá não receber os pagamentos das cotas do fundo-alvo que compõem sua arteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros: Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira

acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

Fatores macroeconômicos: Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em cotas do fundo-alvo, dependerá da solvência dos devedores do fundo-alvo para distribuição de rendimentos à Classe e, consequentemente, aos cotistas. A solvência dos devedores do fundo-alvo pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, aumento do índice de desemprego etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos ativos investidos pelo fundo-alvo ou a impossibilidade de recuperação de tais ativos investidos, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal e políticas externas: A Classe**,** os ativos investidos pelo fundo alvo, os ativos financeiros e os devedores do fundo-alvo estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos ativos investidos pelo Fundo-alvo, os devedores do fundo-alvo e os ativos financeiros da classe podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Os ativos investidos pelo fundo-alvo e os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação

dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos investidos pelo fundo-alvo e dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos investidos pelo fundo-alvo e dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do fundo-alvo e da Classe.

Flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Flutuação dos ativos do fundo-alvo: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo-alvo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo-Alvo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo-Alvo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial levando à redução do patrimônio do Fundo-Alvo, da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Riscos de crédito dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio das instituições financeiras autorizadas e que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco da ausência de classificação das cotas

Nos termos do regulamento do Fundo, as cotas não serão objeto de classificação de risco, cabendo, com isso, ao respectivo cotista, antes de subscrever, integralizar ou adquirir as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de cotas, inclusive, mas não somente, os descritos na cláusula. Em decorrência do acima exposto, as cotas estão sujeitas às restrições impostas no regulamento e pela Resolução CVM 175/2022, conforme aplicável.

Riscos de liquidez

Baixa liquidez para os direitos creditórios do Fundo-alvo no mercado secundário> O investimento do Fundo-alvo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado

secundário com liquidez para os direitos creditórios. Caso o Fundo-alvo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao Fundo Alvo e, por conseguinte, à Classe e aos seus cotistas.

Fundo fechado e vedações à negociação das cotas: Nos termos do regulamento do Fundo, é vedada a negociação das cotas no mercado secundário. Ademais, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação da Classe. Até que se encerre o prazo de duração do Fundo, o cotista não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do regulamento; (b) por meio da alienação de suas cotas no mercado secundário, observado que sua alienação no mercado organizado apenas é permitida caso o regulamento venha a ser alterado; ou (c) na liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia do administrador, do gestor ou do custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Liquidez relativa aos ativos financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais ativos financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe: Observado o regulamento do Fundo, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer evento de liquidação, ou se assim deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas. Por este motivo, os cotistas

poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo administrador, pelo gestor ou pelo custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, que poderão ser pagos com as cotas do Fundo-alvo e ativos financeiros detidos em carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (ii) e (iii) acima.

Risco de amortização: As principais fontes de recursos do Fundo-alvo para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação dos direitos creditórios e de ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo-alvo. Deste modo, ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo-alvo não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas, impactando, portanto, a amortização e/ou o resgate das cotas.

Ausência de classificação de risco das cotas. As cotas não possuem classificação de risco emitida por agência classificadora de risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das cotas.

Riscos operacionais envolvendo o Fundo Falhas operacionais: A subscrição, a aquisição, a cobrança e a liquidação das cotas do Fundo-alvo e dos ativos financeiros dependem da atuação diligente do administrador, do gestor e do custodiante. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do administrador, do gestor e do custodiante poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo Fundo-alvo ou pelos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a eventual cobrança judicial dos valores devidos à Classe levará à recuperação total das cotas do Fundo-alvo e dos ativos financeiros, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas.

Processos de cobrança dos direitos creditórios do Fundo-Alvo: O Fundo-alvo e seu respectivo administrador, gestor e custodiante não serão responsáveis pela solvência dos devedores do Fundo-alvo. O procedimento de cobrança dos direitos creditórios, inclusive dos inadimplidos, não assegurará que os valores devidos ao Fundo Alvo relativos a tais direitos de crédito serão pagos/recuperados.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do custodiante, do administrador, do gestor, da Classe e dos prestadores de serviços do Fundo-alvo ocorrerão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a subscrição, aquisição, cobrança ou realização das cotas do Fundo-alvo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe

Outros riscos

Cobrança judicial ou extrajudicial das cotas do Fundo-Alvo e dos ativos financeiros: No caso de inadimplemento das cotas do Fundo-alvo e dos ativos financeiros, caberá ao gestor diligenciar para que os procedimentos de cobrança extrajudicial ou judicial eventualmente necessários sejam adotados. Neste caso, além de a Classe incorrer em custos relacionados à cobrança, nada garante que a referida cobrança atingirá os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral das cotas do Fundo-alvo e dos ativos financeiros. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

Risco de concentração: A concentração de investimentos do Fundo em cotas de um mesmo fundo de investimento, ativo financeiro, modalidade operacional ou mercado pode potencializar a exposição da carteira e/ou da carteira de investimento do Fundo-alvo aos riscos mencionados nos subitens anteriores.

Inexistência de garantia de rentabilidade: A administradora, o custodiante, e o gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo as cotas do Fundo-alvo, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade das cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a

possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Cobrança extrajudicial ou judicial: No caso de inadimplemento das cotas do Fundo-alvo ou dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe única, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a classe única e os cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial das cotas do Fundo-alvo e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe única serão de inteira responsabilidade da classe única e, consequentemente, dos cotistas, não estando os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pela classe única ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela classe única, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou das cotas do fundo alvo e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe única.

Risco de concentração em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: A Classe Única poderá manter até 100% do patrimônio líquido aplicado em cotas emitidas por um único fundo de investimento em direitos creditórios. O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Ausência de descrição dos processos de originação e das políticas de concessão de crédito e de cobrança: O Fundo investirá parcela preponderante do patrimônio líquido em cotas do fundo-alvo, não adquirindo diretamente direitos creditórios. o investimento em direitos creditórios será efetuado diretamente pelo fundo alvo, estando este sujeito a uma série de fatores de risco peculiares às suas respectivas operações, que poderão impactar negativamente os resultados do Fundo, incluindo, entre outros, os

riscos relacionados (a) aos processos de originação ou às políticas de concessão de crédito adotados por cada cedente ou originador dos direitos creditórios; (b) aos negócios e à situação patrimonial e financeira dos respectivos devedores dos direitos creditórios; e (c) a eventos específicos em relação à operação que originou os direitos creditórios que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos respectivos pagamentos.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso os ativos previstos na alocação mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 e no regulamento e/ou o Fundo não seja considerado(a) como entidade de investimento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo recebam o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, o que poderá afetar a tributação do fundo e, consequentemente, a sua rentabilidade. Se mantido o enquadramento da alocação mínima tributária e da entidade de investimento, a qual a gestora de forma discricionária busca perseguir, os cotistas passarão a se sujeitar ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, conforme definição disposta na Lei 14.754, e suas alterações, com a produção de efeitos completos a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso significa que, o Fundo estará sujeito ao IRRF de 15% na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Demais riscos: O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

i. **Risco de crédito:** Consiste no monitoramento do nível de inadimplência dos fundos investidos, bem como o acompanhamento da aplicação e das alterações das políticas de crédito atribuídas aos ativos dos fundos investidos.

ii. **Risco de liquidez:** Consiste no monitoramento do nível de solvência, observados os critérios e as políticas de investimentos, de alocação de ativos e de enquadramento de carteiras definidos no regulamento.

iii. **Risco de mercado:** Consiste no monitoramento das taxas praticadas pelo mercado além das mudanças econômicas que podem alterar de forma significativa a posição patrimonial do Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos no período de 15 de setembro de 2025 (após a transformação) a 28 de fevereiro de 2026.

8. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%)	Resultado	Patrimônio líquido médio
15/09/2025 (1) a 28/02/2026	1.348,216579	14,01	931	7.101

(1) Data após a transformação.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por classe única de cotas.

b) Emissão

Após a 1ª emissão de cotas, somente poderá ser emitida novas cotas mediante deliberação da Assembleia.

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

O valor unitário de emissão das cotas era determinado da seguinte forma: (a) na 1ª emissão, o valor unitário de emissão era o valor da cota na data da 1ª integralização, nos termos do regulamento do Fundo.

No período de 15 de setembro de 2025 (após a transformação) a 28 de fevereiro de 2026, não houve emissão de novas cotas.

c) Amortização e resgate de cotas

As cotas podem ser objeto de amortização mediante o pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas sem redução do número de cotas emitidas, efetuado em conformidade com o que dispuser no regulamento ou a Assembleia Geral, que deve determinar ainda todos os procedimentos relativos a tal amortização.

Para fins da amortização ou do resgate das cotas, deverá ser considerado o valor unitário apurado no fechamento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de amortização ou data de resgate, nos termos do regulamento (ou, no caso de impossibilidade de apuração do valor unitário das cotas, o último valor unitário conhecido).

No período de 15 de setembro de 2025 (após a transformação) a 28 de fevereiro de 2026, não houve amortização e resgate de cotas.

10. Negociação de cotas

As cotas do Fundo não serão admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado

11. Classificação por agência classificadora de risco

Conforme estabelecia o inciso V do art. 13 da Seção II, Capítulo IV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, a obrigatoriedade de classificação de risco aplicava-se apenas às subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral. Tendo em vista que o Fundo era destinado exclusivamente a investidores profissionais no período de 15 de setembro de 2025 (após a transformação) a 28 de fevereiro de 2026, encontrava-se dispensado dessa obrigação.

12. Custódia de títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Makalu Gestora De Recursos Ltda.

14. Encargos do fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, controladoria e escrituração de cotas do Fundo, o Fundo pagará à administradora a taxa mínima de administração, equivalente ao valor fixo mensal de R$ 2, corrigidos anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M").

As despesas e os valores a pagar com administração foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**15/09/2025 (1) a 28/02/2026**	**28/02/2026**
Administração	(16)	(2)

(1) Data após a transformação.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o gestor fará jus a uma remuneração equivalente a 2% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo.

As despesas e os valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**15/09/2025 (1) a 28/02/2026**	**28/02/2026**
Gestão	(65)	(11)

(1) Data após a transformação.

c) Taxa de custódia

Pela prestação dos serviços de custódia o Fundo pagará uma taxa de R$ 0,3 mensais, nos 12 primeiros meses de atividade do Fundo; e (ii) R$ 0,6 mensais, a partir do 13º mês de atividade do Fundo, atualizados anualmente pela variação positiva do IGP-M, a partir dezembro de 2023.

As despesas e os valores a pagar com custódia foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**15/09/2025 (1) a 28/02/2026**	**28/02/2026**
Custódia	(4)	(1)

d) Taxa de performance

Pelo pagamento da taxa de performance o gestor fará jus a uma taxa de performance, pelo método do ativo, equivalente a 20% da valorização das cotas do Fundo que exceder 100% da variação do CDI, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração. as datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil dos meses de junho e dezembro.

As despesas e os valores a pagar com performance foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**15/09/2025 (1) a 28/02/2026**	**28/02/2026**
Performance	(124)	(44)

15. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.
A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação conforme tabela anexa ao Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

16. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i. Serviços prestados

Parte relacionada	Serviços prestados	Despesas 15/09/2025(1) a 28/02/2026	Valores a pagar 28/02/2026
Da administradora			
Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.(2)	Administração	(16)	(2)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	(4)	(1)
Do cotista			
Makalu Gestora de Recursos Ltda.	Gestão	(65)	(11)
Makalu Gestora de Recursos Ltda.	Performance	(124)	(44)

(1) Data após a transformação.
(2) A taxa de administração compreende os serviços da Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administradora do Fundo, e do Banco Finaxis S.A., responsável pela controladoria e escrituração, parte relacionada da administradora.

ii. Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo. Em 28 de fevereiro de 2026.

iii. Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo.

O fundo investido Koppert Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Agronegócio de Responsabilidade Limitada é administrado Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., administradora do Fundo.

18. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período em 15 de setembro de 2025 (após a transformação) a 28 de fevereiro de 2026.

19. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

20. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços da Next Auditores Independentes S.S. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi Diretor	Suelen Inácia de Oliveira Contadora CRC PR-065.476/0-0

***